

DIÁRIO OFICIAL



Acesse o Diário:



Palácio dos Ferroviários • Pç. Gaioso Neves, 129 • Centro • Araguari, MG • CEP 38440-001 • Tel. (34) 3690-3000

Ano 13 Edição 1713 - Extra

Terça-feira, 26 de setembro de 2023

www.araguari.mg.gov.br

LEIS E DECRETOS

LEI Nº 6.819, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Modifica a denominação da Rua Cento e Três, localizada no Bairro Paraíso, para RUA MARIÂNGELA CARVALHO SOUSA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faça saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Rua Cento e Três, localizada no Bairro Paraíso, passa a denominar-se RUA MARIÂNGELA CARVALHO DE SOUSA."

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 19 de setembro de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Luciana Goulart Brasileiro

LEI Nº 6.820, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera a redação do art. 1º da Lei nº 1.154, de 7 de julho de 1966, que dispõe sobre a denominação da RUA JÚLIO ERBETTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faça saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 1.154, de 7 de julho de 1966, que dispõe sobre a denominação da RUA JÚLIO ERBETTA, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Passa a denominar-se RUA JÚLIO ERBETTA, o trecho compreendido entre a Rua Padre Anchieta e a Rua Antônio Camilo da Costa."

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 19 de setembro de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Luciana Goulart Brasileiro

LEI Nº 6.821, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Dá a denominação de RAFAEL NAVES PEIXOTO "Bocão", ao Centro Esportivo, localizado no Conjunto Arquitetônico e Paisagístico da Antiga

Estrada de Ferro Goyaz.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faça saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se RAFAEL NAVES PEIXOTO "Bocão", o Centro Esportivo, localizado no Conjunto Arquitetônico e Paisagístico da Antiga Estrada de Ferro Goyaz.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 19 de setembro de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Wesley Marcos Lucas de Mendonça

LEI Nº 6.822, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Institui adicional anual aos servidores ocupantes dos cargos e empregos públicos lotados nas Unidades Escolares que contribuirão efetivamente na busca ativa e nas ações de atualização da caderneta nacional vacinal dos alunos da rede municipal de ensino.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faça saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído adicional anual aos servidores ocupantes dos cargos e empregos públicos em exercício nas Unidades Escolares (Centros Educacionais Municipais - CEMs e Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs) que contribuirão efetivamente para as ações de busca ativa e atualização da caderneta nacional vacinal dos alunos da rede municipal de ensino.

§ 1º A busca ativa dos alunos não vacinados com idade de até 16 (dezesseis) anos matriculados no ensino infantil e fundamental I e II, ou com cartão de vacinação desatualizado será realizada pelos servidores a que se refere o caput, a fim de colaborar no cumprimento da meta de se atingir 95% (noventa e cinco por cento) de vacinação dos alunos matriculados na respectiva unidade escolar, objetivando que estes completem o esquema vacinal preconizado para a faixa etária correspondente, conforme anexo desta Lei.

§ 2º O ato da vacinação, bem como o lançamento e o cadastrado no sistema de Prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC E-SUS serão executados preferencialmente

pelos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem da unidade de saúde da área de abrangência da respectiva unidade escolar.

Art. 2º Consideram-se para os fins do disposto no artigo anterior, como servidores ocupantes dos cargos e empregos públicos em exercício nas Unidades Escolares (Centros Educacionais Municipais - CEMs e Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs):

I - docentes ocupantes de cargos ou empregos públicos efetivos ou contratados para atender as situações de necessidade temporária de excepcional interesse público;

II - profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência, tais como:

- a) direção ou administração escolar;
- b) planejamento e inspeção;
- c) supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica;
- d) aqueles que exerçam as funções de cuidador escolar, cantineira, serviços gerais, auxiliar de serviços e vigias.

Art. 3º O adicional anual de que trata esta Lei será pago na competência de dezembro de cada ano, aos servidores ocupantes dos cargos e empregos públicos em exercício nos Centros Educacionais Municipais - CEMs e Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs, e desde que seja alcançada na escola de lotação do servidor, a meta de cobertura vacinal de 95% (noventa e cinco por cento) de vacinação de todos os alunos matriculados na respectiva unidade escolar.

§ 1º O cumprimento da meta de cobertura vacinal a que se refere o caput será aferido, observando os seguintes critérios:

I - cartões de vacinação em dia com o esquema vacinal estabelecido para a respectiva faixa etária;

II - cadastro e lançamento das informações sobre as doses aplicadas e atualização dos cartões de vacinação no Prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC E-SUS, durante o período anual de referência, realizados até o dia 10 de dezembro de cada ano.

§ 2º Excepcionalmente, durante o ano de 2023, serão considerados para fins de cumprimento da meta de busca ativa e atualização da caderneta nacional vacinal dos alunos da rede municipal de ensino, e para apuração do pagamento do adicional anual, os últimos 92 (noventa e dois) dias letivos contados a partir de 1º de agosto do corrente ano de 2023.

Art. 4º O adicional anual de que trata esta Lei, pago aos servidores ocupantes dos cargos e empregos públicos em exercício nas Unidades Escolares (Centros



Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

Renato Carvalho Fernandes

Prefeito Municipal

Maria Cecília de Araujo

Vice Prefeita

Joaquim Fernandes Soares

Secretário Municipal de Gabinete

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos

órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Gabinete através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054

Tiragem: Eletrônica

Diagramação:

Diogo Machado Cunha e Sousa - Matrícula 227093 - Registro Profissional: 19228/MG

Responsável Técnico:

Diogo Machado Cunha e Sousa - Matrícula 227093 - Registro Profissional: 19228/MG

Educacionais Municipais - CEMs e Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs), terá o valor correspondente à metade do vencimento ou salário-base do servidor na competência de dezembro do exercício de referência em que os indicadores de vacinação da unidade escolar forem aferidos.

Parágrafo único. O profissional que acumule licitamente 2 (dois) cargos ou empregos públicos fará jus a percepção de um único adicional anual, podendo optar pelo valor que lhe seja mais vantajoso.

Art. 5º Para efetivação da matrícula nas unidades escolares da rede municipal de ensino, os pais ou responsáveis, deverão apresentar certificado de situação vacinal do menor, observado o que preconiza o Plano Nacional de Imunização - PNI, conforme modelo elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde e aprovado por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º Os gastos com a execução de presente Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal, consignadas à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 19 de setembro de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES

*Levi de Almeida Siqueira
Gilmar Gonçalves Chaves*

LEI Nº 6.823, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Ratifica as alterações do Contrato do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam ratificadas as alterações do item 1 da cláusula primeira e do item 1 da cláusula nona do Contrato do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, em atendimento à Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e ao Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, considerando a aprovação na assembleia realizada pelo CISTRI conforme documentos constituídos na forma de anexos a esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 19 de setembro de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Soraya Ribeiro de Moura

LEI Nº 6.824, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito suplementar nas dotações que menciona no vigente orçamento do Fundo Municipal de Saúde, no montante de até R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), utilizando para tanto dos recursos provenientes da tendência do excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito

suplementar no vigente orçamento do Fundo Municipal de Saúde, no valor de até R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), nas dotações a seguir mencionadas:

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Unidade: 22 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0028 - ATENÇÃO INTEGRAL SAÚDE
Projeto/Atividade: 2082 - COORDENAÇÃO E

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Natureza de Despesa: 3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES

Fonte de Recurso: 1.600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS

PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Valor: 1.000.000,00

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Unidade: 22 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0028 - ATENÇÃO INTEGRAL SAÚDE
Projeto/Atividade: 2082 - COORDENAÇÃO E

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 1.600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS

PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Valor: 24.000.000,00

Art. 2º Para o atendimento das disposições de que trata o art. 1º, desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da tendência do excesso de arrecadação na

Fonte de Recursos 1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de até R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 19 de setembro de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Mariel Cadena da Matta

LEI Nº 6.825, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito suplementar nas dotações que menciona no vigente orçamento do Fundo Municipal de Saúde, no montante de até R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), utilizando para tanto dos recursos provenientes da tendência do excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no vigente orçamento do Fundo Municipal de Saúde, no valor de até R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), nas dotações a seguir mencionadas:

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Unidade: 22 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0028 - ATENÇÃO INTEGRAL SAÚDE

Projeto/Atividade: 2098 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA

Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 1.621 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS

PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

Valor: 200.000,00

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Unidade: 22 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 22 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0028 - ATENÇÃO INTEGRAL SAÚDE

Projeto/Atividade: 2098 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA

Natureza de Despesa: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Fonte de Recurso: 1.621 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS

PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

Valor: 200.000,00

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Unidade: 22 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0028 - ATENÇÃO INTEGRAL SAÚDE

Projeto/Atividade: 2098 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA

Natureza de Despesa: 3.3.50.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 1.621 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS

PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

Valor: 200.000,00

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Unidade: 22 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0028 - ATENÇÃO INTEGRAL SAÚDE

Projeto/Atividade: 2098 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.621 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS

PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

Valor: 1.000.000,00

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Unidade: 22 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0028 - ATENÇÃO INTEGRAL SAÚDE

Projeto/Atividade: 2098 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 1.621 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS

PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

Valor: 1.000.000,00

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Unidade: 22 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0028 - ATENÇÃO INTEGRAL SAÚDE

Projeto/Atividade: 2098 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA

Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 1.621 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS

PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

Valor: 200.000,00

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Unidade: 22 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE
 Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
 Programa: 0028 - ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE
 Projeto/Atividade: 2116 - LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
 Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 1.621 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
 PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL
 Valor: 50.000,00

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
 Unidade: 22 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 - SAÚDE
 Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
 Programa: 0017 - GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE
 Projeto/Atividade: 2452 - GESTÃO DE CONTRATOS

Natureza de Despesa: 3.3.50.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 1.621 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
 PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL
 Valor: 800.000,00

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
 Unidade: 22 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 - SAÚDE
 Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
 Programa: 0028 - ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE
 Projeto/Atividade: 2082 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Natureza de Despesa: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
 Fonte de Recurso: 1.621 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
 PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL
 Valor: 500.000,00

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
 Unidade: 22 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 - SAÚDE
 Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
 Programa: 0028 - ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE
 Projeto/Atividade: 2082 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Natureza de Despesa: 3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
 Fonte de Recurso: 1.621 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
 PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL
 Valor: 200.000,00

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
 Unidade: 22 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 - SAÚDE
 Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
 Programa: 0028 - ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE
 Projeto/Atividade: 2082 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso: 1.621 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS

PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL
 Valor: 500.000,00

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
 Unidade: 22 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 - SAÚDE
 Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0028 - ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE
 Projeto/Atividade: 2082 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
 Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 1.621 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
 PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL
 Valor: 7.000.000,00

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
 Unidade: 22 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 - SAÚDE
 Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0028 - ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE
 Projeto/Atividade: 2082 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
 Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte de Recurso: 1.621 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
 PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL
 Valor: 850.000,00

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
 Unidade: 22 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 - SAÚDE
 Subfunção: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

Programa: 0028 - ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE
 Projeto/Atividade: 2095 - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA
 Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso: 1.621 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
 PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL
 Valor: 500.000,00

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
 Unidade: 22 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 - SAÚDE
 Subfunção: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Programa: 0028 - ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE
 Projeto/Atividade: 2086 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
 Natureza de Despesa: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
 Fonte de Recurso: 1.621 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
 PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL
 Valor: 300.000,00

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
 Unidade: 22 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 - SAÚDE
 Subfunção: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Programa: 0028 - ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE
 Projeto/Atividade: 2086 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA

EPIDEMIOLÓGICA

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso: 1.621 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
 PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL
 Valor: 300.000,00

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
 Unidade: 22 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 - SAÚDE
 Subfunção: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Programa: 0028 - ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE
 Projeto/Atividade: 2086 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
 Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 1.621 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
 PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL
 Valor: 200.000,00

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
 Unidade: 22 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 - SAÚDE
 Subfunção: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Programa: 0028 - ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE
 Projeto/Atividade: 2086 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
 Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte de Recurso: 1.621 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
 PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL
 Valor: 200.000,00

Art. 2º Para o atendimento das disposições de que trata o art. 1º, desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da tendência do excesso de arrecadação na Fonte de Recursos: 1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual, no valor de até R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 19 de setembro de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES
 Mariel Cadena da Matta

DECRETO Nº 450, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Introduz alterações no Decreto nº 186, de 9 de agosto de 2021, que regulamenta a Lei nº 6.214, de 2 de outubro de 2019, que dispõe sobre a concessão de sepulturas e jazigos em cemitérios públicos municipais, altera a Lei nº 1.751, de 21 de outubro de 1976, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são próprias,

CONSIDERANDO a necessidade de acrescentar os §§ 6º e 7º, ao art. 1º, do Decreto nº 186, de 9 de agosto de 2021, que regulamenta a Lei nº 6.214, de 2 de outubro de 2019, que dispõe sobre a concessão de sepulturas e jazigos em cemitérios públicos municipais, altera a Lei nº 1.751, de 21 de outubro de 1976, e dá outras providências,
 DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescentados os §§ 6º e 7º ao art. 1º, do Decreto nº 186, de 9 de agosto de 2021, com estas

redações:

“Art. 1º ...

...
§ 6º Os Alvarás de Concessão Estável emitidos antes de 4 de outubro de 2019, data da publicação da Lei nº 6.214, de 2 de outubro de 2019, cujos concessionários tenham falecido, deverão ser regularizados no prazo de até 5 (cinco) anos contados da publicação deste Decreto.

§ 7º Transcorrido o prazo do § 6º, deste artigo, o pedido de regularização da Concessão Estável poderá ser analisado, caso o requerente apresente justificativa que comprove a impossibilidade de ter requerido a concessão da área dentro do prazo anteriormente estabelecido.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 186, de 9 de agosto de 2021, desde que não modificados pelo presente Decreto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 30 de agosto de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Luiz Felipe de Miranda

FAEC

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO FAEC Nº 030/2023 – PROCESSO nº 1144/2023, autuado no Protocolo Geral. Celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil denominada SEMENTEAR - Cultura, Arte e Educação, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 35.299.018/0001-10, através de inexigibilidade de formalização do chamamento público, conforme manifestação pelo Sr. Diogo Machado Cunha e Sousa, Presidente da Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, devidamente juntada nos autos, sinalizando pela inviabilidade da competição entre organizações da sociedade civil e pela concessão da subvenção/ auxílio financeiro à entidade, no valor total de R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), cujo termo será celebrado, com base nas rubricas orçamentárias 04.17.00.13.932.0024.2097.3.3.50.4 3.00, Fonte do recurso: 1.500, ficha: 1181, através da Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC. Esta INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO é realizada com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e, ainda, com base no Decreto Municipal nº 130/2019. Extrato publicado nos termos do art. 32, §1º, da Lei 13.019/14.

Araguari/MG, 26 de setembro de 2023.

Diogo Machado Cunha e Sousa
Presidente da FAEC e Gestor do Termo de Fomento



ALERTA

FORTE ONDA DE CALOR

ALERTA PARA AUMENTO DE TEMPERATURA EM NOSSA CIDADE E REGIÃO.

ORIENTAÇÃO À POPULAÇÃO:

- BEBA BASTANTE ÁGUA!
- HIDRATE-SE
- USE PROTETOR SOLAR
- FAÇA REFEIÇÕES LEVES E SAUDÁVEIS
- PROTEJA-SE DO SOL

DEFESA CIVIL MUNICIPAL

ARAGUARI
CONECTADA COM VOCÊ
E COM O BRASIL